

CRIANÇA E CIDADANIA: A CONSTRUÇÃO HISTÓRICA DOS DIREITOS DA INFÂNCIA, O PROTAGONISMO INFANTIL E OS DESAFIOS DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL

 <https://doi.org/10.63330/aurumpub.064-007>

Káthia Susana Almeida

Doutoranda em Sociologia

Universidade Federal do Paraná

E-mail: learning.and.business@gmail.com

ORCID: <https://orcid.org/0009-0006-6487-274X>

Resumo

Este estudo analisa a infância como categoria social a partir de quatro eixos do referencial teórico. O primeiro debate a construção histórica da infância, demonstrando a transição da invisibilidade social e do modelo assistencialista para a concepção da criança como sujeito de direitos. O segundo eixo examina a articulação entre educação, Estado e cidadania, investigando como as políticas públicas e a escola atuam na formação do sujeito infantil e na promoção de uma educação democrática voltada à autonomia. Na sequência, discute-se o protagonismo infantil e a cidadania contemporânea, destacando a relevância da escuta ativa e os desafios estruturais na superação de lógicas adultocêntricas para garantir a participação social efetiva dos menores. Por fim, o quarto eixo aborda a proteção jurídica da infância no Brasil, analisando o Estatuto da Criança e do Adolescente sob a égide da proteção integral, traduzindo o caminho do ECA à cidadania. Conclui-se que a legislação reconfigura a relação entre o Estado e a infância. A articulação teórica evidencia que a emancipação social da criança depende da superação de barreiras culturais e do fortalecimento de espaços comunitários que validem sua voz. Assim, o protagonismo deixa de ser uma concessão teórica e consolida os direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Palavras-chave: Direitos Humanos; Educação Democrática; Estatuto da Criança; Participação Social; Protagonismo Infantil.

1 INTRODUÇÃO

A compreensão da infância como uma categoria social dotada de direitos próprios representa uma das maiores transformações ocorridas no pensamento jurídico, filosófico e sociológico moderno. Durante grande parte da história, a criança não foi reconhecida como sujeito autônomo de direitos, mas interpretada como um indivíduo em preparação para a vida adulta, submetido às decisões e aos valores definidos pelos adultos. Essa concepção produziu uma invisibilidade histórica da infância, afastando as crianças dos espaços de participação social e política. Contudo, a partir das transformações ocorridas principalmente

entre os séculos XVIII e XX, a infância passou a ser compreendida como uma fase específica da vida humana, marcada por necessidades, direitos e formas próprias de participação.

Nesse processo histórico, destaca-se a contribuição de Philippe Ariès (1981), especialmente em sua obra *História Social da Criança e da Família*, na qual o autor analisa a construção histórica do sentimento moderno de infância. Para Ariès (1981), a infância, tal como compreendida atualmente, não existiu de maneira fixa em todas as sociedades, sendo resultado de mudanças culturais e sociais. Segundo sua análise, durante a Idade Média, a criança era frequentemente integrada ao universo adulto assim que alcançava determinada capacidade física, não existindo uma separação clara entre o mundo infantil e o mundo dos adultos. A valorização da infância como etapa singular do desenvolvimento humano, portanto, constitui uma conquista histórica.

Essa transformação também encontrou fundamentos no pensamento filosófico moderno. Jean-Jacques Rousseau (1995), em *Emílio, ou Da Educação*, publicado originalmente em 1762, apresentou uma ruptura importante com as concepções tradicionais ao defender que a criança possui características próprias e não deve ser tratada como um adulto incompleto. Para Rousseau (1995), a infância possui valor em si mesma, devendo ser respeitada em seus diferentes estágios de desenvolvimento. Essa perspectiva contribuiu para a construção de uma visão na qual proteger a infância significa reconhecer a dignidade própria da criança e garantir condições adequadas para sua formação.

Em diálogo com essa perspectiva, John Locke (1999) também apresentou uma contribuição significativa ao debate sobre desenvolvimento infantil ao defender a ideia da mente como uma *tábula rasa*. Em sua obra *Ensaio acerca do Entendimento Humano*, Locke (1999) argumenta que o conhecimento humano é construído a partir das experiências vivenciadas. Aplicada à infância, essa concepção evidencia a importância do ambiente familiar, educacional e social na formação das capacidades individuais. Dessa maneira, a cidadania infantil passa a depender não apenas da existência formal de direitos, mas também das condições oferecidas para que a criança desenvolva autonomia e participação social.

Entretanto, reconhecer a infância como uma etapa protegida não significa afastar a criança da sociedade, mas compreender sua posição enquanto sujeito em desenvolvimento. Nesse sentido, o conceito contemporâneo de cidadania passou por uma ampliação, deixando de estar restrito apenas aos direitos políticos tradicionalmente associados aos adultos e incorporando dimensões sociais, educacionais e protetivas. A criança, antes vista como objeto de tutela, passa a ser compreendida como sujeito de direitos, conforme consolidado internacionalmente pela Convenção sobre os Direitos da Criança da Organização das Nações Unidas (ONU, 1989) e, no Brasil, pela Constituição Federal Brasileira (Brasil, 1988) e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, Brasil, Lei 8.069/1990)

O problema central deste ensaio está relacionado à seguinte questão: de que maneira a articulação entre a educação democrática e o Estatuto da Criança e do Adolescente pode efetivar o protagonismo

infantil e a participação social como direitos humanos fundamentais? A reflexão parte da compreensão de que a cidadania infantil não deve ser limitada à proteção jurídica, mas deve envolver também a criação de espaços nos quais crianças possam expressar suas opiniões, participar de decisões e serem reconhecidas como integrantes ativos da sociedade.

Assim, o objetivo deste ensaio é investigar como o Estatuto da Criança e do Adolescente assegura os direitos humanos na infância, promovendo o protagonismo infantil e a participação social por meio de uma educação democrática. Para isso, será desenvolvida uma análise bibliográfica e reflexiva, articulando contribuições da filosofia, sociologia, estudos da infância e legislação brasileira. A discussão busca demonstrar que garantir cidadania às crianças significa superar uma visão historicamente tutelar e reconhecer a infância como uma dimensão social fundamental para a construção de uma sociedade democrática.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 A CONSTRUÇÃO HISTÓRICA DA INFÂNCIA: DA INVISIBILIDADE AO SUJEITO DE DIREITOS

A compreensão da criança como sujeito de direitos é resultado de um longo processo histórico marcado por transformações culturais, filosóficas, sociais e jurídicas. A infância, embora seja uma condição presente em todas as sociedades humanas, nem sempre foi compreendida como uma etapa específica da vida com necessidades próprias. Durante séculos, crianças foram inseridas em estruturas sociais nas quais predominava uma visão adultocêntrica, sendo consideradas dependentes da autoridade familiar e sem reconhecimento de participação no espaço público. A construção da cidadania infantil, portanto, não ocorreu de maneira imediata, mas foi consequência de mudanças profundas na forma como a sociedade passou a compreender a criança, sua educação e seu papel social.

Nesse percurso, a contribuição de Philippe Ariès (1981) tornou-se fundamental para os estudos da infância. Em sua obra *História Social da Criança e da Família*, Ariès (1981) argumenta que o sentimento moderno de infância não esteve presente de forma universal nas sociedades anteriores à modernidade. Segundo o autor, a criança medieval era gradualmente incorporada ao universo adulto, principalmente após os primeiros anos de vida, não existindo uma separação tão definida entre as experiências infantis e adultas. Essa análise demonstra que a infância não deve ser entendida apenas como uma fase biológica, mas também como uma construção social influenciada pelos valores e pelas estruturas de cada período histórico.

A perspectiva de Ariès (1981) possibilita compreender que o reconhecimento da infância como uma categoria social específica representa uma conquista histórica. A criação de instituições voltadas à criança, como escolas, sistemas de proteção e políticas públicas específicas, demonstra que a sociedade moderna passou a atribuir novos significados ao desenvolvimento infantil. A criança deixa de ser vista apenas como

parte da estrutura familiar e passa a ocupar uma posição de relevância dentro das preocupações sociais e políticas.

A mudança de percepção sobre a infância também foi influenciada pelas ideias iluministas, especialmente pelo pensamento de Jean-Jacques Rousseau (1995). Em *Emílio, ou Da Educação*, Rousseau (1995) defende que a criança possui uma natureza própria e que seu desenvolvimento deve respeitar suas etapas particulares. Para o filósofo, a educação não deveria simplesmente moldar a criança conforme interesses externos, mas acompanhar seu desenvolvimento natural, reconhecendo suas necessidades específicas. Essa concepção rompe com a ideia de que a criança seria apenas um adulto incompleto, atribuindo valor próprio ao período infantil.

Essa valorização da infância trouxe consequências importantes para o conceito de cidadania. Se a criança possui uma existência social própria, então sua proteção e seu desenvolvimento deixam de ser apenas responsabilidades privadas da família e passam a constituir preocupações coletivas. A cidadania infantil começa, nesse sentido, pelo reconhecimento do direito de ser criança, ou seja, pelo direito ao desenvolvimento, à educação, ao cuidado e à participação.

Em outra perspectiva, John Locke (1999) contribuiu para essa discussão ao apresentar uma visão baseada na influência das experiências sobre a formação humana. Em sua obra *Ensaio acerca do Entendimento Humano*, Locke (1999) desenvolve a ideia da mente como uma *tábula rasa*, indicando que o conhecimento e os valores são construídos a partir das experiências vividas. No campo da infância, essa teoria reforça a importância da educação e do ambiente social na formação dos indivíduos.

A relação entre educação e cidadania torna-se, portanto, um elemento central. A criança não nasce preparada para a participação social, mas desenvolve capacidades por meio das relações estabelecidas com a família, escola e comunidade. Dessa forma, garantir uma educação democrática significa possibilitar que a criança desenvolva autonomia, pensamento crítico e capacidade de interação com o mundo social.

Entretanto, o reconhecimento da infância também enfrenta desafios contemporâneos. Neil Postman (1999), em sua obra *O Desaparecimento da Infância*, argumenta que as fronteiras historicamente construídas entre o universo infantil e o universo adulto passaram a ser enfraquecidas, especialmente com a influência dos meios de comunicação e das novas tecnologias. Para Postman (1999), a exposição precoce das crianças a conteúdos e responsabilidades tradicionalmente associados ao mundo adulto ameaça a especificidade da infância.

Essa reflexão torna-se relevante porque a cidadania infantil não significa apenas inserir crianças nos espaços sociais, mas garantir que essa participação ocorra respeitando suas características e necessidades. A participação da criança deve ser acompanhada de proteção, cuidado e reconhecimento de sua condição peculiar de desenvolvimento.

Nesse sentido, a evolução histórica da infância demonstra uma transição fundamental: a criança deixou de ser compreendida como objeto de intervenção dos adultos e passou a ser reconhecida como sujeito de direitos. Essa transformação fundamenta os atuais modelos de proteção integral, nos quais a infância ocupa posição prioritária dentro das políticas públicas e das garantias jurídicas. A cidadania infantil, portanto, representa não apenas a ampliação dos direitos humanos, mas também uma mudança na própria forma de compreender o lugar da criança na sociedade.

2.2 EDUCAÇÃO, ESTADO E CIDADANIA: A FORMAÇÃO DO SUJEITO INFANTIL

A construção da cidadania infantil está diretamente relacionada ao papel exercido pelas instituições sociais responsáveis pela formação e integração da criança na sociedade. Se, por um lado, o reconhecimento da infância como categoria social representou uma ruptura com modelos históricos de invisibilidade, por outro, tornou-se necessário compreender como a criança é inserida no mundo coletivo e preparada para exercer sua participação social. Nesse sentido, a educação, o Estado e as instituições modernas assumem papel fundamental na construção de uma infância reconhecida como espaço de direitos, desenvolvimento e participação.

A educação ocupa posição central nesse processo porque representa um dos principais instrumentos de formação humana e social. Para Émile Durkheim (2011), em sua obra *Educação e Sociologia*, a educação constitui um processo de socialização pelo qual a sociedade transmite valores, normas e conhecimentos às novas gerações. Segundo o autor, cada sociedade estabelece determinadas expectativas sobre os indivíduos que dela fazem parte, e a educação atua como mecanismo responsável por formar sujeitos capazes de participar da vida coletiva.

A partir dessa perspectiva, a escola deixa de ser compreendida apenas como espaço de transmissão de conteúdos acadêmicos e passa a ser reconhecida como ambiente de construção da cidadania. É nesse espaço que crianças desenvolvem relações sociais, aprendem a conviver com diferenças, exercitam responsabilidades e constroem formas de participação coletiva. Assim, uma educação democrática não deve limitar-se ao ensino formal, mas precisa criar condições para que os estudantes tenham voz e sejam reconhecidos como participantes ativos do processo educativo.

Essa concepção aproxima-se das reflexões de Hannah Arendt (2005) sobre educação e responsabilidade dos adultos diante das novas gerações. No ensaio *A Crise na Educação*, Arendt (2005) argumenta que a chegada de uma criança ao mundo representa o surgimento de algo novo, sendo responsabilidade dos adultos introduzi-la na realidade existente. Para a autora, educar significa apresentar o mundo às novas gerações, preservando ao mesmo tempo o potencial de renovação trazido pelas crianças.

Essa ideia permite compreender que a proteção da infância não deve significar exclusão ou ausência de participação, mas criação de condições adequadas para que a criança desenvolva sua autonomia

progressivamente. O desafio está justamente em equilibrar proteção e participação, evitando tanto a negligência quanto a imposição de responsabilidades incompatíveis com o desenvolvimento infantil.

Além da educação, o Estado moderno desempenha papel essencial na garantia dos direitos infantis. A partir das contribuições de Max Weber (2004), especialmente em sua análise sobre racionalização e burocracia, é possível compreender como as sociedades modernas passaram a organizar instituições responsáveis pela administração dos direitos sociais. Para Weber (2004), o Estado moderno caracteriza-se pela criação de estruturas organizadas racionalmente, baseadas em normas, leis e procedimentos institucionais.

No campo da infância, essa racionalização manifesta-se na criação de legislações específicas, órgãos de proteção e políticas públicas voltadas às crianças. A existência de conselhos tutelares, sistemas educacionais, serviços de assistência e mecanismos jurídicos demonstra que a proteção infantil deixou de ser apenas uma questão privada da família e passou a constituir uma responsabilidade pública.

Entretanto, a garantia da cidadania infantil também exige compreender o conceito de cidadania em sentido mais amplo. Nesse aspecto, a contribuição de Thomas Humphrey Marshall (1967), em sua obra *Cidadania, Classe Social e Status*, é fundamental. Marshall (1967) explica que a cidadania moderna se desenvolveu historicamente por meio da expansão dos direitos civis, políticos e sociais.

Inicialmente associados principalmente ao universo adulto, esses direitos foram gradualmente ampliados para incluir grupos que anteriormente estavam afastados da participação social plena. A infância passou a ser incorporada nesse processo principalmente através dos direitos sociais, como educação, saúde, proteção e desenvolvimento.

Nesse sentido, a criança não exerce cidadania da mesma forma que um adulto, especialmente considerando que determinados direitos políticos possuem limites relacionados à idade. Entretanto, isso não significa ausência de cidadania. A cidadania infantil manifesta-se por meio do reconhecimento da criança como pessoa humana titular de direitos fundamentais e participante da sociedade em sua própria condição.

A Constituição Federal Brasileira (Brasil, 1988) e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, Brasil, Lei 8.069/1990) consolidam essa compreensão ao estabelecerem o princípio da proteção integral. A criança passa a ser reconhecida não como objeto de assistência, mas como sujeito de direitos, cuja dignidade deve ser protegida com prioridade absoluta.

Portanto, educação, Estado e cidadania formam uma relação inseparável na construção do sujeito infantil. A educação possibilita o desenvolvimento da autonomia; o Estado garante instrumentos jurídicos e institucionais de proteção; e a cidadania reconhece a criança como integrante legítima da sociedade. A efetivação desses elementos representa o caminho para superar modelos históricos de exclusão e construir uma infância verdadeiramente participativa e democrática.

2.3 O PROTAGONISMO INFANTIL E A CIDADANIA CONTEMPORÂNEA

A compreensão contemporânea da infância passou por uma transformação significativa ao superar a visão tradicional da criança como um indivíduo passivo, dependente exclusivamente das decisões dos adultos. Os estudos sociais da infância contribuíram para consolidar uma nova perspectiva, na qual crianças são reconhecidas como sujeitos capazes de produzir significados, participar das relações sociais e influenciar os espaços nos quais estão inseridas. Nesse sentido, o protagonismo infantil surge como uma dimensão fundamental da cidadania, pois amplia a compreensão de que a participação social não deve ser restrita apenas aos adultos.

Entre os autores que contribuíram para essa mudança de perspectiva destaca-se Jens Qvortrup (2011), importante referência da Sociologia da Infância. Para o autor, a infância deve ser compreendida como uma categoria social permanente da estrutura da sociedade, e não apenas como uma fase transitória destinada a preparar indivíduos para a vida adulta. Segundo Qvortrup (2011), as crianças participam da construção da realidade social no presente, ainda que suas formas de participação sejam diferentes das dos adultos.

Essa compreensão rompe com uma visão desenvolvimentista tradicional que frequentemente considera a criança apenas como um *futuro cidadão*. Ao contrário, reconhecer a infância como categoria social significa compreender que a criança já pertence à sociedade e possui experiências, opiniões e formas próprias de interpretar o mundo. Dessa maneira, garantir cidadania infantil significa reconhecer direitos no presente, e não apenas preparar a criança para uma participação futura.

Essa perspectiva também está presente nos chamados *Novos Estudos da Infância*, desenvolvidos por autores como Allison James e Alan Prout (1997). Em *Constructing and Reconstructing Childhood*, James e Prout (1997) defendem que as crianças devem ser compreendidas como atores sociais, capazes de construir e transformar suas próprias experiências. Para os autores, a infância não deve ser analisada apenas a partir das perspectivas adultas, mas considerando também as experiências e interpretações produzidas pelas próprias crianças.

A ideia de agência infantil é fundamental para compreender o protagonismo. A criança não é apenas receptora das normas sociais transmitidas pela família, escola e Estado, mas também participa ativamente da construção das relações sociais. Suas brincadeiras, opiniões, interações e formas de expressão representam modos legítimos de participação cultural e social.

Nesse contexto, a educação democrática assume papel indispensável. Uma escola comprometida com a cidadania infantil deve criar espaços de escuta e participação, permitindo que crianças desenvolvam autonomia e capacidade crítica. A participação em decisões escolares, projetos coletivos e atividades comunitárias contribui para que a criança compreenda desde cedo que sua voz possui valor dentro da sociedade.

Entretanto, o reconhecimento do protagonismo infantil não significa transferir às crianças responsabilidades próprias do mundo adulto. Como destaca Hannah Arendt (2005), existe uma responsabilidade dos adultos em proteger e introduzir as novas gerações no mundo. Portanto, a participação infantil deve ocorrer dentro de condições adequadas de proteção, respeitando o desenvolvimento e as particularidades da infância.

Outro elemento importante para compreender a cidadania infantil contemporânea é a transformação das relações familiares. François de Singly (2007) discute como a família moderna passou por mudanças que colocaram a individualidade da criança em posição de maior reconhecimento. A criança deixa de ser vista apenas como parte de uma estrutura familiar hierarquizada e passa a ser compreendida como indivíduo com características, desejos e necessidades próprias.

Essa mudança contribui para uma nova relação entre adultos e crianças, baseada não apenas na autoridade, mas também no diálogo e na escuta. A participação infantil começa no cotidiano familiar, quando a criança é considerada capaz de expressar suas percepções e participar de decisões compatíveis com sua idade e maturidade.

Apesar desses avanços teóricos e sociais, ainda existem desafios para a efetivação da cidadania infantil. Muitas crianças continuam enfrentando situações de exclusão, pobreza, violência e ausência de oportunidades de participação. Além disso, práticas culturais adultocêntricas ainda dificultam o reconhecimento da criança como sujeito ativo.

Nesse sentido, a cidadania infantil exige uma mudança de paradigma: não basta proteger a criança, é necessário também a ouvir. A proteção integral prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, Brasil, Lei 8.069/1990) deve ser interpretada juntamente com o direito à participação, garantindo que crianças sejam reconhecidas como integrantes legítimos da sociedade.

Portanto, o protagonismo infantil representa uma ampliação do conceito tradicional de cidadania. A criança não deve ser vista apenas como alguém que receberá direitos no futuro, mas como sujeito presente, participante e capaz de contribuir para a construção social. Uma sociedade democrática somente se fortalece quando reconhece e valoriza todas as suas vozes, incluindo aquelas provenientes da infância.

2.4 A PROTEÇÃO JURÍDICA DA INFÂNCIA NO BRASIL: DO ECA À CIDADANIA INFANTIL

A consolidação da criança como sujeito de direitos no Brasil representa uma das principais mudanças ocorridas no campo jurídico e social nas últimas décadas. Durante grande parte da história brasileira, a infância esteve marcada por práticas assistencialistas e por uma visão baseada na tutela, na qual crianças consideradas vulneráveis eram tratadas principalmente como objetos de intervenção do Estado. Essa realidade começou a ser modificada a partir da Constituição Federal Brasileira (Brasil, 1988) que

estabeleceu um novo paradigma fundamentado na proteção integral e no reconhecimento da criança como pessoa em desenvolvimento, titular de direitos fundamentais.

O principal marco dessa transformação encontra-se no artigo 227 da Constituição Federal Brasileira (Brasil, 1988) que determina ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, direitos como vida, saúde, alimentação, educação, lazer, dignidade, respeito, convivência familiar e comunitária. Esse dispositivo constitucional rompeu com modelos anteriores ao estabelecer que a infância deve ocupar posição prioritária nas políticas públicas e nas ações de proteção social.

A partir desse fundamento constitucional, foi criado o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, Brasil, Lei 8.069/1990). O ECA (Brasil, Lei 8.069/1990) representa um divisor de águas na história dos direitos da infância brasileira, pois substitui a antiga doutrina da situação irregular pela doutrina da proteção integral. Enquanto o modelo anterior enxergava determinadas crianças principalmente como problemas sociais a serem controlados, o novo paradigma reconhece todas as crianças como sujeitos universais de direitos.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, Brasil, Lei 8.069/1990) estabelece que crianças e adolescentes possuem direito ao desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social em condições de liberdade e dignidade. Dessa maneira, o ECA (Brasil, Lei 8.069/1990) não limita a proteção infantil apenas à prevenção de violações, mas também garante condições para o desenvolvimento pleno da personalidade e da cidadania.

Essa mudança dialoga diretamente com a concepção de cidadania apresentada por Thomas Humphrey Marshall (1967), pois demonstra a ampliação dos direitos sociais para grupos historicamente afastados da participação plena. A criança, embora não exerça determinados direitos políticos próprios da vida adulta, passa a integrar a sociedade como sujeito reconhecido juridicamente, tendo garantidos direitos fundamentais que possibilitam sua participação social.

A educação ocupa papel central nesse processo. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Brasil, Lei nº 9.394/1996) estabelece que a educação tem como finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Dessa forma, a escola deixa de ser apenas espaço de transmissão de conhecimentos e passa a ser compreendida como ambiente de formação democrática.

A relação entre educação e cidadania infantil aproxima-se das reflexões de Émile Durkheim (2011), para quem a educação exerce função essencial na integração dos indivíduos à vida coletiva. No contexto contemporâneo, essa integração não deve ocorrer por meio da simples adaptação da criança às regras sociais, mas pela construção de capacidades críticas, participativas e conscientes.

Outro avanço importante foi a criação do Marco Legal da Primeira Infância (Brasil, Lei 13.257/2016). Essa legislação reconhece que os primeiros anos de vida possuem importância fundamental para o desenvolvimento humano e estabelece diretrizes específicas para políticas públicas voltadas às crianças de zero a seis anos. A norma reforça a ideia de que garantir cidadania infantil significa atuar desde os primeiros momentos da vida, assegurando condições adequadas de desenvolvimento.

Também merece destaque a Lei Menino Bernardo (Brasil, Lei 13.010/2014) que alterou o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA Brasil, Lei 8.069/1990) ao estabelecer o direito da criança e do adolescente de serem educados sem o uso de castigos físicos ou tratamentos cruéis. Essa legislação fortalece a compreensão de que a dignidade infantil deve ser preservada em todos os espaços, inclusive dentro da própria família.

Apesar dos avanços normativos, permanece o desafio da efetivação prática desses direitos. A existência de leis não garante automaticamente que todas as crianças tenham acesso às mesmas oportunidades. Questões como desigualdade social, pobreza, violência e exclusão continuam limitando a concretização da cidadania infantil no cotidiano brasileiro.

Nesse sentido, a proteção jurídica da infância deve ser compreendida como um processo contínuo de construção democrática. O ECA (Brasil, Lei 8.069/1990) e demais legislações representam conquistas fundamentais, mas sua verdadeira finalidade depende da implementação de políticas públicas eficazes e da criação de uma cultura social que reconheça a criança não apenas como alguém que precisa ser protegido, mas como sujeito capaz de participar, expressar-se e contribuir para a sociedade.

3 CONCLUSÃO

A análise desenvolvida ao longo deste ensaio evidencia que a relação entre criança e cidadania é resultado de um processo histórico marcado por profundas transformações na maneira como a sociedade compreende a infância. Durante séculos, as crianças permaneceram afastadas dos espaços de reconhecimento social, sendo frequentemente vistas como sujeitos dependentes da autoridade adulta e sem participação própria na construção da realidade coletiva. A passagem dessa visão para o reconhecimento da criança como sujeito de direitos representa uma conquista fundamental dos direitos humanos contemporâneos.

A contribuição de autores como Philippe Ariès (1981), Jean-Jacques Rousseau (1995) e John Locke (1999) demonstra que a infância passou a ser compreendida como uma etapa específica da existência humana, marcada por necessidades próprias e pelo direito ao desenvolvimento integral. Posteriormente, as reflexões sociológicas de Émile Durkheim (2011), Max Weber (2004) e Thomas Humphrey Marshall (1997) permitiram compreender como educação, Estado e cidadania se articulam na formação do indivíduo

social, revelando que a participação cidadã depende das condições oferecidas pelas instituições responsáveis pela formação das novas gerações.

Nesse percurso, os estudos contemporâneos da infância ampliaram ainda mais essa compreensão ao superar a ideia da criança como simples receptora de proteção. Autores como Jens Qvortrup (2009), Allison James (1997) e Alan Prout (1997) demonstram que crianças são atores sociais capazes de produzir significados, participar das relações coletivas e influenciar os espaços em que vivem. Dessa forma, o protagonismo infantil não deve ser entendido como uma concessão dos adultos, mas como uma dimensão própria da cidadania.

No contexto brasileiro, a Constituição Federal Brasileira (Brasil, 1988) e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, Brasil, Lei 8.069/1990) consolidaram juridicamente essa mudança de paradigma ao substituir uma visão tutelar pela doutrina da proteção integral. Entretanto, a efetivação da cidadania infantil ainda enfrenta obstáculos relacionados às desigualdades sociais, à exclusão e à dificuldade de transformar direitos previstos em leis em práticas concretas.

Nesse sentido, a reflexão de Boaventura de Sousa Santos (2000) contribui para compreender que muitos grupos historicamente marginalizados permanecem invisibilizados nos processos sociais e políticos. Aplicada à infância, essa perspectiva demonstra que garantir cidadania às crianças exige superar uma lógica na qual suas experiências são ignoradas ou consideradas inferiores às perspectivas adultas. A construção de uma sociedade verdadeiramente democrática depende da capacidade de reconhecer diferentes formas de participação e conhecimento.

Portanto, a cidadania infantil deve ser compreendida como um compromisso coletivo que envolve proteção, educação, participação e reconhecimento. O desafio contemporâneo não consiste apenas em garantir direitos às crianças, mas em criar espaços nos quais elas possam exercer esses direitos de maneira significativa. A infância não representa apenas uma preparação para o futuro, mas uma etapa presente da vida social que merece respeito, escuta e valorização.

Assim, a consolidação da cidadania infantil exige uma mudança cultural profunda: abandonar uma visão exclusivamente protetiva e avançar para uma perspectiva participativa, na qual a criança seja reconhecida como sujeito histórico, social e político. Garantir voz à infância significa fortalecer a própria democracia, pois uma sociedade que respeita suas crianças constrói bases mais justas para seu próprio futuro.

REFERÊNCIAS

ARENDT, H. A crise na educação. In: _____ **Entre o Passado e o Futuro**. 5. ed. São Paulo: Perspectiva, 2005.

ARIÈS, P. **História Social da Criança e da Família**. Tradução de Dora Flaksman. 2. ed. Rio de Janeiro: Zahar, 1981.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Estatuto da Criança e do Adolescente. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 16 jul. 1990.

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília, DF: Presidência da República, 1996.

BRASIL. **Lei nº 13.010, de 26 de junho de 2014**. Altera a Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para estabelecer o direito da criança e do adolescente de serem educados e cuidados sem o uso de castigos físicos ou tratamentos cruéis ou degradantes. Brasília, DF: Presidência da República, 2014.

BRASIL. **Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016**. Dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância. Brasília, DF: Presidência da República, 2016.

DURKHEIM, É. **Educação e Sociologia**. Tradução de Stephania Matousek. Petrópolis: Vozes, 2011.

JAMES, A.; PROUT, A. **Constructing and Reconstructing Childhood**: contemporary issues in the sociological study of childhood. 2. ed. London: Falmer Press, 1997.

LOCKE, J. **Ensaio acerca do Entendimento Humano**. Tradução de Anoar Aiex. São Paulo: Nova Cultural, 1999.

MARSHALL, T. H. **Cidadania, Classe Social e Status**. Rio de Janeiro: Zahar, 1967.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Convenção sobre os Direitos da Criança**. Adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 20 de novembro de 1989. Nova York: ONU, 1989.

POSTMAN, N. **O Desaparecimento da Infância**. Tradução de Suzana Menescal de Alencar Carvalho e José Laurenio de Melo. Rio de Janeiro: Graphia, 1999.

QVORTRUP, J. Childhood as a structural form. In: _____; CORSARO, W.; HONIG, M. (org.). **The Palgrave Handbook of Childhood Studies**. London: Palgrave Macmillan, 2009.

ROUSSEAU, J. J. **Emílio ou Da Educação**. Tradução de Sérgio Milliet. 3. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1995.

SANTOS, B. S. **A Crítica da Razão Indolente**: contra o desperdício da experiência. São Paulo: Cortez, 2000.

SINGLY, F. **Sociologia da Família Contemporânea**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2007.

WEBER, M. **A Ética Protestante e o Espírito do Capitalismo**. Tradução de José Marcos Mariani de Macedo. São Paulo: Companhia das Letras, 2004.